



EMENDA Nº - CMMPV
(à Medida Provisória n. 726, de 2016)

Dê-se ao artigo 29 da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, alterado pelo artigo 12 da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, a seguinte redação:

“Art. 12.

Art. 29

IX - do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior e até quatro Secretarias;

XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até 9 (nove) Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções;

”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a alterar a MPV nº 726/2016, com o objetivo de que a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior seja localizada no Ministério da Indústria, Comércio e Serviços.

A MPV nº 726/2016 determinou que a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) seja integrada à estrutura da Presidência da República. Contudo, incluiu na estrutura do MRE a Secretaria-Executiva da CAMEX (SE/CAMEX).

A CAMEX foi criada em 1995 para ser o foro consultivo de discussão e consolidação das posições dos diferentes Ministérios, a fim de definir as diretrizes e





orientar a política comercial brasileira, tais como: políticas de promoção às exportações, de defesa comercial, tarifária e de negociações comerciais internacionais.

Nesse sentido, a CAMEX assumiu importante papel de coordenação da política comercial, dado que são vários os ministérios que possuem competências relacionadas a esse tema, mas sempre com visões distintas e afetas às suas áreas de atuação. Até a edição da MPV em questão, a CAMEX era composta, além do Ministro-Chefe da Casa Civil, pelos então Ministros do MDIC, MF, MAPA, MDA, MRE e MP.

Originariamente na Casa Civil da Presidência da República, a CAMEX passou para a estrutura do então MDIC em 1999, com o objetivo de fortalecer a capacidade daquele ministério para produzir políticas mais assertivas de estímulo à exportação.

No MDIC, a Secretaria-Executiva da CAMEX mantinha, em razão da estreita aderência de atribuições, constante contato com as áreas técnicas responsáveis pela condução dos diversos temas deliberados pelo Conselho de Ministros da Câmara, tais como:

- Definição de diretrizes e procedimentos relativos à implementação da política de comércio exterior, visando à inserção competitiva do Brasil na economia internacional;
- Estabelecimento de diretrizes para negociações de acordos e convênios relativos a comércio internacional, de naturezas bilateral, regional ou multilateral;
- Orientação da política aduaneira e de facilitação de comércio;
- Definição da política tarifária na importação e na exportação, incluindo fixação de alíquotas dos impostos de importação e de exportação, bem como reduções tarifárias previstas no programa Ex-tarifário, conduzido pelo Ministério da Indústria, Comércio e Serviços;
- Definição das diretrizes para concessão de financiamento e de garantias à exportações brasileiras de bens e serviços;
- Fixar direitos antidumping e compensatórios, mediante investigação técnica também conduzida pelo Ministério da Indústria, Comércio e Serviços.

Verifica-se, desse modo, que os temas submetidos à deliberação do Conselho





SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

de Ministros da CAMEX transcendem aqueles relacionados às negociações comerciais internacionais.

Assim, a atuação desconectada entre o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e a SE/CAMEX certamente trará ineficiência à diuturna interlocução com o setor produtivo nacional, bem como à gestão do comércio exterior.

Dessa forma, prejudicar-se-á a efetividade das políticas voltadas ao desenvolvimento econômico do País, tais como as políticas comercial, industrial, de serviços e de inovação, todas sob competência do Ministério da Indústria, Comércio e Serviços.

Ao ser transferida para o MRE, a SE/CAMEX perderá expertise técnica desenvolvida ao longo de quase duas décadas de trabalho dedicadas ao comércio exterior. A despeito da elevada qualificação do corpo diplomático, não há, no MRE, a mesma competência especializada para o tratamento que todos esses temas requerem.

Sala das Reuniões,

Senador ARMANDO MONTEIRO



SF/16702.33031-40